

COMISSÃO DE DES. ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

REQUERIMENTO Nº /2022

(Do Sr. Alexis Fonteyne)

Em aditamento ao requerimento nº 40/2021, requer a inclusão de convidados para a Audiência Pública na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços a fim de discutir sobre o PDL 575/2020, que susta o art. 3º, o art. 104, o § 1º do art. 107 e o art. 109 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e a Portaria nº 13, de 29 de janeiro de 2020, da Secretaria de Comércio Exterior da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta comissão, incluir os seguintes participantes para o enriquecimento do debate na Audiência Pública sobre as implicações do PDL 575/2020, que susta o art. 3º, o art. 104, o § 1º do art. 107 e o art. 109 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e a Portaria nº 13, de 29 de janeiro de 2020, da Secretaria de Comércio Exterior da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia.

Assim, indicamos os seguintes representantes:

- Representante da Rhodia – Sr. Marcelo Ferracini;
- Representante da Oxiteno – Christian von der Goltz Corrêa;
- Representante da Indorama Ventures;
- Representante da Braskem – Sra. Nubia Batista;
- Representante da Gerdau – Sr. Fabio Spina;
- Representante da Unipar – Sr. Sergio Sonlo;
- Representante da Abividro – Sr. Lucien Belmonte;



* c d 2 2 3 8 5 0 9 7 8 6 0 0 *

- Sr. Lucas Ferraz – Secretário de Comércio Exterior;
- Sr. Marcos Cesar Saraiva - Consultor.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo os autores do PDL 575/2020, seu objetivo é sustar um conjunto de atos normativos do Poder Executivo que ampliam ilegalmente os poderes conferidos pelo Congresso Nacional à Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) para tomar decisões sobre medidas de defesa comercial.

Para eles, esses atos ampliariam os poderes que a CAMEX recebeu para que ela possa também suspender ou reduzir a aplicação de medidas antidumping, mesmo quando existirem elementos técnicos que as justifiquem. Assim, concluem que aprovação desse PDL objetiva enfrentar uma miríade de efeitos decorrentes da atuação inadequada da autoridade em questão, que gera insegurança jurídica à sociedade.

Por se tratar de matéria extremamente complexa, com repercussões na esfera econômica, solicito a inclusão de convidados na Audiência Pública que irá debater a matéria, para que possamos ouvir os principais atores envolvidos nessa temática e impactados pelos atos que se procura sustar.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2022.

Alexis Fonteyne Deputado Federal

NOVO-SP

